



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.852, de 26 de novembro de 2020.

Institui, no calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Sedentarismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 10 de março como o Dia Municipal de Combate e Conscientização ao Sedentarismo.

Art. 2º - A presente Lei tem por objetivo combater o sedentarismo (caracterizado pela falta ou diminuição de atividades físicas) e promover e incentivar práticas esportivas de promoção de saúde junto à população São-gonçalense.

§1º. As crianças, jovens em idade escolar e idosos terão prioridade nas políticas públicas de combate ao sedentarismo, por meio de ações intersetoriais implementadas pelas secretarias do município.

§2º. A consecução dos objetivos previstos no *caput* far-se-á por meio de realização de eventos esportivos, entre outras atividades, bem como mediante a promoção de atividades físicas, como a realização de caminhadas e campanhas educativas para conscientizar sobre a importância da atividade física.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 26 de novembro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

